



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - YANOMAMI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 257052

Número do Contrato: 13/2011.

Nº Processo: 25064000161201141.

DISPENSA Nº 4/2011 Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 05377160000178. Contratado : DENTAL ALEN-CAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRE. Objeto: Aquisicao de medicamentos genericos, alopaticos, homeopaticos, manipulacao e cosmeticomedicamentosos para atende a demanda de receita prescritas aos pacientes indigenas. Fundamento Legal: Lei nº 12.349/2010 Lei nº 8666/93 e suas alteracoes. Vigência: 20/11/2012 a 19/12/2013. Valor Total: R\$24.543,44. Fonte: 151000000 - 2012NE800001. Data de Assinatura: 20/11/2012.

(SICON - 22/11/2012) 257052-00001-2012NE800034

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 23/2012

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U de 19/11/2012 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de material permanente de equipamentos de refrigeração.

Total de Itens Licitados: 00010 Novo Edital: 23/11/2012 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 . Endereço: Rua Cecília Brasil Nº 1.043 - Centro - Boa Vista BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2012, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOANA CLAUDETE DAS MERCES SCHUERTZ
Coordenadora

(SIDE - 22/11/2012) 257052-00001-2012NE800034

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE PET/VS - 2013/2014

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), no uso de suas atribuições, e considerando os termos das Portarias Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010; Portaria Conjunta nº 3/SGTES/SVS/SESu, de 3 de março de 2010; da Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010 e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2.011, convidam as Instituições de Ensino Superior (IES) para, em conjunto com Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde, participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Vigilância em Saúde (PET/VS) com apresentação de projetos com vistas à seleção na forma disciplinada por este Edital, entre os dias 23/11/2012 a 19/12/2012, com publicação de resultados a partir de 20/01/2013 no Diário Oficial da União.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida pela Portaria Conjunta nº 3/SGTES/SVS/SESu, de 3 de março de 2010, e por este Edital.

1.2. O Programa PET/VS deve contemplar projetos que se alinhem às prioridades definidas pela Agenda Estratégica da Secretaria de Vigilância em Saúde - 2011-2015, preferencialmente articuladas ao planejamento das ações de saúde das Regiões de Saúde (Decreto nº 7.508, 28 de junho de 2011) e às Redes de Atenção à Saúde (Portaria 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010).

1.2.1. A Agenda Estratégica da SVS, disponível em www.saude.gov.br/svs tem por objetivo orientar as ações prioritárias que serão desenvolvidas no período de 2011-2015, integrando o Planejamento Estratégico do Ministério da Saúde para o período que orienta o relacionamento do gestor federal com os demais gestores do SUS.

1.3. Este edital selecionará projetos a serem executados durante o período de março de 2013 a fevereiro de 2015.

1.3.1. A duração dos projetos para o período de dois anos está condicionada ao envio e aprovação do relatório parcial, enviado ao final do primeiro ano de execução.

1.3.2. A duração das bolsas dos estudantes será de um ano, prorrogável por mais um ano, possibilitando a seleção e inclusão de novos estudantes ao longo da execução dos projetos.

1.3.3. A duração da bolsa dos preceptores e tutores será de dois anos.

1.4. As despesas decorrentes do PET/VS serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.305.2015.4382.0001- Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.

2. DO OBJETO

2.1. O PET/VS tem como pressupostos a promoção da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho por meio da reorientação da formação profissional, assegurando uma abordagem integral do processo saúde-doença, promovendo transformações nos processos de geração de conhecimento, de ensino-aprendizagem e de prestação de serviços de saúde e do fomento de grupos de aprendizagem tutorial no âmbito dos programas e ações de Vigilância em Saúde. Caracteriza-se como instrumento para quali-

ficação em serviço dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho e vivências direcionadas aos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde, de acordo com as necessidades do SUS, tendo em perspectiva a qualificação das ações e serviços de saúde oferecidos à população.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Poderão participar do presente processo de seleção:

3.1.1. As IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que ofereçam cursos de graduação na saúde, estabelecidos conforme Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

3.1.2. No caso de IES públicas e privadas sem fins lucrativos, poderão participar cursos em fase de reconhecimento, referenciados no item 3.1 deste edital.

3.1.3. No caso das IES públicas, poderão participar também os cursos de graduação em Saúde Coletiva ou áreas afins, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão público equivalente mesmo que em fase de reconhecimento.

3.2. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conjuntamente pela IES e pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) e/ou Estadual de Saúde e deverão ser assinados por seus dirigentes máximos com o compromisso de implementá-los em efetiva parceria e assegurar o desenvolvimento de suas ações de forma articulada aos projetos pedagógicos dos cursos, segundo modelo de Termo de Compromisso (Anexo I) do presente Edital, que deverá ser escaneado e anexado ao Formsus (subitem 6.1) com as devidas assinaturas.

3.3. Os projetos deverão conter a relação nominal dos tutores e preceptores selecionados pelas instituições envolvidas, conforme consta no Anexo II deste Edital.

3.3.1. Os critérios para seleção dos tutores e preceptores deverão ser definidos conjuntamente pelas instituições envolvidas, considerando também os previstos neste Edital.

3.4. Apresentação de compromisso da IES e do(s) gestor(es) municipal(ais) ou estadual em compor a Comissão de Gestão e Acompanhamento Local nas IES e Secretarias de Saúde aonde o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Saúde) e PET-Saúde estiver sendo desenvolvido, conforme a Portaria Interministerial nº 3.019/07, de acordo com Anexo I deste Edital.

3.4.1. No caso de IES e Secretarias de Saúde aonde não haja Pró-Saúde/PET-Saúde, as instituições deverão constituir e manter uma comissão para acompanhamento e avaliação do projeto.

4. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

4.1. Cada instituição deverá apresentar projeto com período de duração de 2 (dois) anos, prevendo a participação integrada dos cursos de graduação envolvidos, conforme já estabelecido pelo item 3.1 deste Edital.

4.1.1. Caso o projeto considere como cenários de práticas mais de 1 (um) município, o Termo de Compromisso mencionado no item 3.3 deverá ser assinado por todos os dirigentes das instituições envolvidas.

4.1.2. Caso a IES apresente mais de 1 (um) campus no mesmo município, deverá ser apresentada um único projeto;

4.1.3. Caso a IES apresente campus em municípios diferentes, podem ser apresentados diferentes projetos por Instituição. Para fins deste edital as regiões administrativas do Distrito Federal terão as mesmas prerrogativas de municípios.

4.2. O projeto deverá estar de acordo com o modelo apresentado no Anexo II, contendo o diagnóstico da situação atual dos cursos envolvidos e do serviço de saúde, bem como o seu alinhamento às prioridades da Agenda Estratégica da SVS; as atividades previstas para alcance das metas traçadas; os resultados esperados para o processo de formação e para a melhoria dos serviços de saúde e as estratégias e indicadores de monitoramento e avaliação.

4.2.1. O projeto deverá conter informações relevantes sobre a IES, o(s) serviço(s) de saúde integrantes do projeto e indicadores epidemiológicos relevantes do contexto em que ela se realizará, considerando-se a justificativa e motivação para sua implementação, de acordo com as diretrizes descritas no item 4.3 deste Edital;

4.2.3. O projeto deverá observar os marcos normativos deste Edital.

4.3. O projeto deverá ser elaborado de forma a contemplar as seguintes diretrizes:

4.3.1. alinhamento a uma ou mais prioridades da Agenda Estratégica da Secretaria de Vigilância em Saúde - 2011- 2015;

4.3.2. cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, caracterizada pela integração das atividades desenvolvidas para formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias;

4.3.3. interdisciplinaridade, que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento da ciência;

4.3.4. atuação coletiva, envolvendo ações conjuntas por bolsistas de diferentes cursos e estágios de adiantamento na graduação, que possuam objetos de trabalho em comum;

4.3.5. integração contínua entre os bolsistas e os corpos docente e docente do(s) curso(s) de graduação envolvidos;

4.3.6. contato sistemático com a comunidade, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem;

4.3.7. elaboração de produtos, processos e metodologias de intervenção na comunidade e nos serviços de saúde em todos os níveis de atenção, avaliação e publicações de materiais didáticos e de recursos multimídia;

4.3.8. planejamento e execução de atividades que contribuam com a integração ensino-serviço, reforçando a atuação de acordo os princípios e diretrizes do SUS, em consonância com a política estadual e/ou municipal de saúde e com o perfil epidemiológico local-regional.

4.4. Cada projeto deverá conter proposta(s) de intervenção e poderá conter plano(s) de pesquisa(s), especificando seu(s) objetivo(s) e sua relação com os programas e ações da vigilância em saúde, em seus diferentes cenários de práticas.

4.4.1. Cada projeto, seja de pesquisa e/ou de intervenção, deve descrever as ações a serem trabalhadas em uma ou mais das seguintes prioridades da Agenda Estratégica da Secretaria de Vigilância em Saúde - 2011-2015:

- Vigilância, prevenção e controle da dengue;
- Redução da morbimortalidade por tuberculose;
- Análise e avaliação do Sistema de Vigilância das Doenças

Transmissíveis;

- Fortalecimento, ampliação e integração das ações de Vigilância em Saúde com as Redes de Atenção à Saúde;

- Vigilância, prevenção e controle da hanseníase e de outras doenças relacionadas à pobreza;
- Redução da morbimortalidade por malária;
- Ações de vigilância, prevenção, controle e/ou erradicação da morbimortalidade das zoonoses: leishmanioses, raiva humana e febre amarela;

- Vigilância, prevenção e controle de doenças de maior carga;

- Ampliação da capacidade de vigilância e respostas rápidas às emergências de Saúde Pública e desastres;

- Vigilância, controle e redução da transmissão do HIV/aids;

- Melhoria da qualidade de vida de pessoas com HIV/aids;
- Vigilância e eliminação da sífilis congênita;
- Vigilância, prevenção e controle das hepatites virais;
- Redução da incidência das doenças de transmissão res-

piratória;

- Redução da morbimortalidade por doenças imunopreven-

níveis;

- Redução da morbimortalidade das doenças não transmis-

síveis e vigilância de seus fatores de risco;

- Vigilância das violências e das lesões e mortes causadas pelo trânsito;

- Fortalecimento das ações de promoção da saúde;

- Melhoria da qualidade da informação sobre mortalidade;
- Análises da situação de saúde;
- Fortalecimento das ações de vigilância hospitalar;
- Vigilância do óbito fetal, infantil, materno e por causas mal

definidas;

- Vigilância da qualidade da água e de populações expostas a agrotóxicos;

- Fortalecimento das ações de vigilância na área de saúde do trabalhador;

- Fortalecimento/desenvolvimento de capacidades em Vigilância em Saúde;

4.4.2. Os projetos que contemplarem a caracterização do perfil epidemiológico ou análise da situação de saúde de contextos determinados devem, preferencialmente, ter como fontes de informação os bancos de dados dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e os coordenados por instituições públicas federais, estaduais e municipais e as pesquisas populacionais produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.5. Se o projeto aprovado estiver composto de 3 ou mais grupos, poderá contar com 1 (um) coordenador, indicado pela IES e pela Secretaria de Saúde, de acordo com as habilidades necessárias aos projetos apresentados e temas relacionados, o qual fará jus ao recebimento de bolsa, além dos bolsistas descritos no item 4.6.

4.5.1. O número de grupos PET/VS deverá estar em consonância com a estrutura física e de pessoal dos cenários de prática onde o projeto se realizará.

4.5.2. Serão selecionados até no máximo 5 (cinco) grupos PET-VS por projeto aprovado.

4.6. Os projetos deverão explicitar o número de bolsas para os tutores acadêmicos, preceptores e estudantes respeitando-se a seguinte proporção para cada grupo PET-Saúde: 01(um) tutor acadêmico e 02 (dois) preceptores responsáveis pelo aprendizado em serviço de 08 (oito) estudantes de graduação da área da saúde, estabelecidas conforme Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

4.6.1. Fica a critério das IES proponentes a participação/seleção de estudantes voluntários (não bolsistas). Esses estudantes também deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET), no entanto, não perceberão bolsas.

4.7. Poderão ser tutores acadêmicos, profissionais com vínculo com a IES, que exerçam papel de orientadores de profissionais e estudantes de graduação na área da saúde, com no mínimo mestrado e 2 (dois) anos de experiência na área do projeto, comprovados por meio de curriculum lattes, que tenham participado da elaboração da projeto e sejam selecionados pelas instituições envolvidas.

4.8. Poderão ser preceptores, profissionais de nível superior vinculados aos serviços de saúde devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com no mínimo especialização e/ou 2 (dois) anos de experiência em atividades relacionadas ao projeto e de acordo com as habilidades necessárias, comprovados por meio de curriculum vitae/lattes, que tenham participado da elaboração do projeto e que sejam selecionados pelas instituições envolvidas.

4.8.1. No caso de projetos de intervenção que incluam atividades de assistência, o preceptor deverá necessariamente ter a mesma formação da área de graduação do estudante.

4.9. Poderão participar como estudantes bolsistas, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação na saúde, estabelecidos conforme Resolução nº 287/1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e, no caso das IES públicas, poderão também participar estudantes dos cursos de graduação em Saúde Coletiva ou